

## **LEI Nº 074/93**

A U T O R I Z A O P O D E R  
E X E C U T I V O M U N I C I P A L  
A R E C E B E R E M D O A Ç Ã O  
I M Ó V E L D A S E R R A N A S / A  
D E M I N E R A Ç Ã O E D Á  
O U T R A S  
P R O V I D Ê N C I A S .

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Serrana S/A de Mineração, uma área de terras com 45 ha, destacada de área maior situada neste Município, à margem da BR 116 a ser destacada de área maior, matrícula nº 20.042, localizada ao lado esquerdo de quem transita no sentido São Paulo-Curitiba.
- Art.2º- A referida área destina-se a construção de Porto Seco e Distrito Industrial.
- Art.3º- Fica estabelecido o prazo de 12 meses, para início das obras e apresentação de cronograma de execução efetivo das mesmas.
- Art.4º- Não sendo concretizada e atendidas as condições estabelecidas, a área doada reverterá ao domínio de doadora.
- Art.5º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
- Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 1º de Setembro de 1993.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 19 DE OUTUBRO DE 1993

Marino de Lima  
Prefeito Municipal